

**CONVITE**

**Assunto: Consulta Prévia para “Aquisição de serviços de consultoria no domínio da comunicação” - Processo n.º 4/CPR/JFA/2026**

A Freguesia de Alvalade, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 112.º, do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, convida V. Exas. a apresentar proposta à presente consulta prévia com vista à **“Aquisição de serviços de consultoria no domínio da comunicação”**.

**1. ENTIDADE ADJUDICANTE**

**1.1** A entidade pública adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70, com o telefax n.º 21 842 83 99 e com o endereço de correio eletrónico [contratacao.publica@jf-alvalade.pt](mailto:contratacao.publica@jf-alvalade.pt)

**1.2** Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.

**2. ÓRGÃO COMPETENTE**

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual foi autorizada por via de Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 8 de janeiro, que aprovou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 112.º, do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Aquisição de serviços de consultoria no domínio da comunicação” – Processo n.º 4/CPR/JFA/2026, a qual aprovou também a respetiva despesa, bem como as presentes peças procedimentais.

### **3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento de consulta prévia tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### **4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação consiste na Aquisição de serviços de consultoria no domínio da comunicação, de acordo com o definido nas peças do procedimento, em especial, no Caderno de Encargos e suas especificações de ordem técnica.

### **5. PREÇO-BASE**

O preço base do presente procedimento é de 74.400,00 € (setenta e quatro mil e quatrocentos mil euros), valor acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável e outros legalmente devidos.

### **6. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através de correio eletrónico para o endereço indicado no número 1.1, podendo as propostas ser apresentadas até às 23H59 do 5.º dia a contar da data do envio do presente Convite.

### **7. PROPOSTA**

**7.1** A proposta obedece aos seguintes requisitos:

- a) deve ser remetida com a declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I do presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos definidos
- b) deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite, no âmbito do qual a entidade convidada a apresentar proposta manifesta a vontade de contratar, indicando as condições em que se dispõe a fazê-lo;
- c) deve ser redigida em língua portuguesa e indicar o preço total da proposta em euros, expresso por algarismos e por extenso, referindo expressamente que àquele valor acresce o IVA à taxa legal aplicável e/ou outros impostos legalmente devidos;

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- d) deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada;
- e) deve ser remetida com a documentação comprovativa, Curriculum Vitae e declaração/declarações (emitida(s) por entidades empregadoras), da experiência profissional exigida ao fotógrafo e ao consultor;
- f) Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**7.2** A proposta, elaborada nos termos do número anterior, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I do presente Convite;
- b) modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
- c) documentação comprovativa (Curriculum Vitae e declaração/declarações (emitida(s) por entidades empregadoras) da experiência profissional exigida ao fotógrafo e ao consultor.

**7.3** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, por via do seu n.º 3.

## **8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1** O prazo durante o qual a entidade convidada é obrigada a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**8.2** Findo esse período de tempo, as propostas manter-se-ão vinculativas para os interessados, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto manifestação em contrário e por escrito, por parte dos mesmos.

## **9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

**9.1** A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

**9.2** A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o preço mais baixo.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

**9.3** Em caso de igualdade o desempate é feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

**9.4** No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

**9.5** As propostas não serão objeto de negociação.

### **10. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, nos termos do CCP.

**10.2** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação a Freguesia de Alvalade deve notificar o adjudicatário para:

- a) apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 11 do presente Convite;
- b) confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

**10.3** As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

### **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b) situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e correspondente ao Anexo III do presente Convite;
- d) certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, no caso de se tratar de pessoa coletiva,

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

e) certidão permanente do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo - RCBE.

**11.2** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

### **12. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

**12.1** A minuta do contrato a celebrar é aprovada pela Freguesia de Alvalade e é notificada ao adjudicatário, para sobre ela se pronunciar, simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação.

**12.2** A Freguesia de Alvalade pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos previstos no artigo 99.º do CCP.

**12.3** A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

### **13. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO**

a) o contrato deve ser celebrado no prazo 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de verificados os factos enunciados no n.º 1 do artigo 104.º do CCP;

b) a entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato;

c) se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato a adjudicação caduca;

d) constitui encargo dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas inerentes à celebração do contrato.

### **14. GESTOR DO CONTRATO**

A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Técnico Superior [REDACTED].

**15. REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento rege-se pelo presente Convite, Caderno de Encargos e pelas disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O Presidente,

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — [•], na qualidade de representante legal de [•], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “[•]”, declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) [•];

b) [•].

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), (data), [assinatura]

**ANEXO II**

**MINUTA DE PROPOSTA**

(a que se refere a alínea b) do ponto 7. do Convite)

... (indicar: nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do procedimento por consulta prévia para ... (identificar procedimento), a que se refere o Convite datado de ..., obriga-se a executar o objeto do procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

Preço contratual ..... (numérico e por extenso).

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

**1** — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**2** — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] os documentos comprovativos de que (a sua representada) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**3** — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data .....

Assinatura .....